

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 021/2023

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Termo Aditivo nº 01 do TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA nº 021/2023 que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, na forma da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciou em **MAIO/2023** e encerrará em **NOVEMBRO/2024**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

O Município de **FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Fundão, **Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e pelo Gestora do Fundo Municipal de Cultura, conforme Decreto Municipal nº 505, de 21 de maio de 2024, Sra. **AUCELONIA MÁXIMA DA SILVA BORGES**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 1.241, de 24 de julho de 2020, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO ADITIVO**, pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], conforme se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto a readequação do Plano de Ação e a prorrogação da vigência da parceria celebrada entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura, e o município de Fundão, descritos no preâmbulo do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 021/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

1. Prorrogar o prazo de vigência da parceria até **novembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 021/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Fundão, 29 de maio de 2024.

GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO DO MUNICÍPIO

AUCELONIA MÁXIMA DA SILVA BORGES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GILMAR DE SOUZA BORGES

CIDADÃO

assinado em 29/05/2024 14:59:41 -03:00

AUCELONIA MAXIMA DA SILVA BORGES

CIDADÃO

assinado em 29/05/2024 14:54:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2024 15:03:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VILLINEVY KOPPE ROBBI (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GESEC - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-864260>